

# **Estudo Técnico Preliminar – ETP e Termo de Referência - TR**

## **LEGISLAÇÃO**

**Lei Federal nº. 14.133/2021**

**Instrução Normativa SEGES nº 58/2022**

**Instrução Normativa SEGES nº 81/2022**

**Decreto Estadual nº. 10.086/2022**

## LEGISLAÇÃO

### Lei Federal nº. 14.133/2021

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve **compatibilizar-se com o plano de contratações anual** de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como **abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação**, compreendidos:

- I - a **descrição da necessidade** da contratação **fundamentada em estudo técnico preliminar** que caracterize o interesse público envolvido;
- II - a **definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo**, conforme o caso;

# Estudo Técnico Preliminar ETP

**8.666/93** – iniciávamos o processo dizendo qual a solução a ser contratada – **Termo de Referência** ou Projeto Básico – apresentando desde o início as características do objeto que seria contratado.

**14.133/21 – NÃO PODEMOS INICIAR A CONTRATAÇÃO PELA SOLUÇÃO (TR) – TEMOS QUE INICIAR PELA APRESENTAÇÃO DA NECESSIDADE (ETP).**

Conhecendo/estudando profundamente a necessidade que dará origem ao processo – levantamento de mercado em busca das diferentes soluções que possam suprir a necessidade – custos e benefícios de todas e fazer o estudo comparativo sob a ótica do ciclo do objeto para chegar a conclusão de qual delas irá proporcionar a melhor relação custo x benefício e ao final concluir se é viável técnica e economicamente – mapa de risco (análise).

## LEGISLAÇÃO

### IN 81/2022

Art. 6º O **TR**, a partir dos Estudos Técnicos Preliminares – ETP, se elaborados, **definirá o objeto para atendimento da necessidade, a ser enviado para o setor de contratações** no prazo definido no calendário de contratação de que trata o inciso III do art. 11 do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022.

## **LEGISLAÇÃO**

### **IN SEGES 58/2022**

**Art. 2º Os órgãos e entidades da administração pública estadual, distrital ou municipal, direta ou indireta, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar as regras e os procedimentos de que dispõe esta Instrução Normativa.**

Art. 3º Para fins do disposto nesta Instrução Normativa, considera-se:

I - **Estudo Técnico Preliminar - ETP: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação** que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

## LEGISLAÇÃO

### Decreto 10.086/2022

Art. 15. **Estudo Técnico Preliminar - ETP** é o documento constitutivo **da primeira etapa do planejamento de uma contratação** que caracteriza o interesse público envolvido e a **sua melhor solução** e **dá base aos projetos** a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

§1º O estudo técnico preliminar a que se refere o caput deste artigo **deverá evidenciar o problema a ser resolvido** e a **sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica socioeconômica, sociocultural e ambiental da contratação, abordando todas as questões técnicas, mercadológicas e de gestão da contratação**, e conterá os seguintes elementos:

# Elementos

# Estudo Técnico Preliminar ETP

## ELEMENTOS DO ETP

I – Descrição  
da necessidade

II – Previsão no  
PCA

III – Requisitos da  
Contratação

IV – Estimativa das  
quantidades

V – Levantamento  
de mercado

VI – Estimativa do  
valor da  
contratação

VII – Descrição da  
solução como um  
todo

VIII – Justificativa  
parcelamento ou  
não

IX – Demonstrativo  
dos resultados  
pretendidos

X – Providencias  
a serem adotadas  
pela Adm.Pub.

XI – Contratações  
correlatas ou  
interdependentes

XII – Descrição de  
possíveis impactos  
ambientais

XIII –  
Posicionamento  
conclusivo

## ELEMENTOS ETP

### **I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;**

A descrição da necessidade **é um dos elementos mais importantes do ETP**, visto que a sua finalidade é justamente suprir uma necessidade administrativa. Portanto, deverá ser clara quanto à identificação do problema a ser solucionado. Quanto mais aprofundada for a necessidade, mais chances de se obter a melhor solução.

*Ex.: “O objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, elaborado pela \_\_\_\_\_, da \_\_\_\_\_, é a escolha da melhor solução para atender à necessidade de “locomoção dos servidores” de \_\_\_\_\_, em razão de \_\_\_\_\_”.*

## **ELEMENTOS ETP**

**II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração - PCA;**

Deve ser demonstrado no ETP que a contratação que se pretende realizar encontra respaldo no plano de contratações anual.

**Somente se houver previsão para o atendimento da necessidade é que é possível o prosseguimento da contratação.**

## ELEMENTOS ETP

### II - Demonstração da previsão da contratação no PCA;

A presente Contratação está alinhada com o Plano de Contratações Anual – PCA 2024 da UEM, conforme tabela abaixo do PCA-UEM disponível no endereço eletrônico: <https://www.planejamento.pr.gov.br/Pagina/Plano-de-Contratacoes-Anual-do-Estado-PCA-E-2024> .

**Alinhamento entre a contratação  
e o Planejamento**

**Número de ordem:  
Tipo de Item:**

OU **EXCEPCIONALMENTE**

O alinhamento da Contratação com o Plano de Contratações Anual – PCA 2024 da instituição está sendo providenciado, conforme e-Protocolo n.º **XX.XXX.XXX-X**, encaminhado à Secretaria de Planejamento do Estado do Paraná.

## ELEMENTOS ETP

### III - Requisitos da contratação;

Os requisitos da contratação devem estar bem claros e justificados, a fim de evitar questionamentos no decorrer do procedimento de contratação, em especial em relação ao direcionamento. Trata-se de um dos pontos mais sensíveis nos Editais de licitação ou aviso de dispensa, sendo necessária a sua correta definição desde o ETP, abstendo-se de relacionar requisitos desnecessários e especificações demasiadas, para não frustrar o caráter competitivo.

Todos os aspectos essenciais à contratação devem ficar claros, tais quais: especificações do objeto que são indispensáveis, requisitos essenciais a serem atendidos pela futura contratada etc.

*Ex.: “a contratada deverá possuir registro no \_\_\_\_\_” e “o objeto deve possuir a seguinte especificidade a fim de ser capaz de suprir a necessidade”.*

## ELEMENTOS ETP

**IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;**

Apresentar as memórias de cálculo que justifiquem as quantidades designadas para cada item da solução pretendida. Essas quantidades devem ser estimadas em função do consumo anterior (perfil de consumo) ou da provável utilização.

## ELEMENTOS ETP

IV - Estimativas das quantidades para a contratação, **acompanhadas das memórias de cálculo** e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

Elemento dos mais importantes do ETP, **a estimativa de quantitativo, deve ser justificada e embasada em memória de cálculo que reflita a perspectiva de consumo futuro do objeto a ser contratado**, sempre com enfoque na obtenção de economia de escala e na vedação ao fracionamento indevido.

*Ex.: “Foi estimado o quantitativo \_\_\_\_\_, com base no consumo histórico dos últimos \_\_\_\_ anos, conforme se verifica de planilha em anexo”*

## ELEMENTOS ETP

**V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis para a contratação, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:**

É nesse ponto que **se verifica todas as alternativas de mercado disponíveis**, apresentando justificativa fundamentada para a opção que fizer. Podem ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração, bem como pode ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições.

## **ELEMENTOS ETP**

**V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis para a contratação, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:**

- a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e
- b) ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições.

## **ELEMENTOS ETP**

**V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis para a contratação, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.**

**Verificar todas as alternativas de mercado disponíveis, apresentando justificativa fundamentada para a opção que fizer.**

## ELEMENTOS ETP

**V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis para a contratação, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.**

**Pesquisar e indicar as diferentes soluções existentes no mercado** e que podem atender à necessidade levantada.

Solução 1 – Descrição completa e Preço Estimado

Solução 2 – Descrição completa e Preço Estimado

**Fazer uma comparação entre as soluções encontradas no mercado** para mostrar, de forma objetiva, **qual delas é a mais vantajosa** para a Administração sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência. A comparação deve considerar os custos e benefícios durante o ciclo de vida do objeto (melhor relação custo-benefício).

## **ELEMENTOS ETP**

**V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis para a contratação, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.**

*Ex.: foram encontradas três soluções para o atendimento da necessidade descrita:*

- Solução 1: atende aos requisitos da contratação, supre a necessidade, é econômica e tecnicamente viável; (PORQUÊ)
- Solução 2: atende aos requisitos da contratação, supre a necessidade, mas é economicamente inviável; (PORQUÊ)
- Solução 3: não atende aos requisitos da contratação. (PORQUÊ)

**Solução escolhida: 1. (PORQUÊ)**

## ELEMENTOS ETP

**V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis para a contratação, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.**

Se após o levantamento do mercado, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível. A inclusão de requisitos/condições desnecessários podem levar a distorções na pesquisa de mercado, restringindo a competitividade, direcionamento da contratação, dentre outras ilegalidades.

## ELEMENTOS ETP

**VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada, quando couber, dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;**

Estimativa preliminar do preço para a futura contratação, podendo ser realizada com base nos parâmetros do Decreto 10.086/2022 e da IN 65/2021. Essa **estimativa de preços preliminar visa à escolha da melhor solução** para a contratação e à análise de sua viabilidade. **O orçamento estimativo final para a contratação deverá compor o Termo de Referência** ou o Projeto Básico.

## ELEMENTOS ETP

VI - **Estimativa do valor da contratação**, acompanhada, quando couber, dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

Essa estimativa **é inicial** e não precisa ser tão aprofundada quanto a realizada no TR, mas, ainda assim, **deve ser obtida por meio de fontes variadas, com a devida comprovação.**

## **ELEMENTOS ETP**

**VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;**

**Após a conclusão do estudo comparativo entre as soluções encontradas, descrever qual a solução que se mostrou mais vantajosa para a contratação.** Lembrando que essa solução deverá ser caracterizada **detalhadamente no Termo de Referência** ou Projeto Básico.

## **ELEMENTOS ETP**

**VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;**

Todos os elementos inerentes à solução escolhida devem ser evidenciados. Ex.: assistência técnica; garantia; manutenção e etc..

**TUDO deve ser claramente descrito**, pois pode impactar no preço ofertado e no interesse dos potenciais contratados.

## ELEMENTOS ETP

### VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

Lei 14.133/2021 – Art. 40 - § 2º - **Na aplicação do princípio do parcelamento**, referente às compras, deverão ser considerados:

I - a **viabilidade da divisão do objeto em lotes**;

II - o **aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade**, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e

III - o dever de buscar a **ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado**.

## ELEMENTOS ETP

### VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

Lei 14.133/2021 – Art. 40 - § 3º - **O parcelamento não será adotado quando:**

I - a **economia de escala**, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;

II - o objeto a ser contratado **configurar sistema único e integrado** e houver a possibilidade de **risco ao conjunto do objeto** pretendido;

III - o processo de **padronização** ou de **escolha de marca levar a fornecedor exclusivo**.

## **ELEMENTOS ETP**

### **VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação;**

Deve ser identificado se o **objeto é composto por itens divisíveis ou não**, de acordo com suas características técnicas e peculiaridades de comercialização no mercado.

É isso que vai definir o critério de adjudicação do objeto (por item, por grupos ou global).

*Ex.: “o objeto será dividido em \_\_\_ itens, sendo o critério de adjudicação o menor preço por item”.*

***(ex.:parafusos – vidrarias – canos e conexões ...)***

## **ELEMENTOS ETP**

**VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação;**

**NÃO CONFUNDA PARCELAMENTO  
DO OBJETO (CONTRATAÇÃO) COM  
ENTREGA PARCELADA.**

## **ELEMENTOS ETP**

**IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;**

Ao considerar que as contratações públicas devem buscar resultados positivos para a Administração, **devem ser apontados os resultados pretendidos**, de forma a subsidiar eventual criação dos indicadores de desempenho que serão utilizados no Acordo de Níveis de Serviço ou Instrumento de Medição de Resultados, se for o caso.

## ELEMENTOS ETP

**IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;**

**Deve constar claramente no ETP o proveito a ser obtido com a contratação, seja sob o aspecto econômico, social, institucional etc.**

*Ex.: “com a contratação pretendida, objetiva-se reduzir gastos e otimizar o trabalho dos servidores, uma vez que permitirá \_\_\_\_\_”.*

## **ELEMENTOS ETP**

**X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;**

**Verificar e informar que ações deverão ser executadas pela Administração antes da formalização da futura contratação**, com vistas à correta execução contratual.

**Ex.: Pequenas intervenções de engenharia, ajustes de sistemas, capacitação de servidores.**

## ELEMENTOS ETP

**X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;**

**Caso sejam necessárias providências prévias à contratação**, como, por exemplo, a contratação de pessoal, a reforma de um local, dentre outros, deve estar bem delimitado no ETP.

*Ex.: “previamente à contratação que se pretende realizar, deverá ser realizada reforma em \_\_\_\_\_, o que será providenciado por meio do processo administrativo \_\_\_\_\_, que se encontra \_\_\_\_\_”.*

## **ELEMENTOS ETP**

### **XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;**

§5º Entende-se por **contratações correlatas**, de que trata o inciso XI do caput deste artigo, **aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si e contratações interdependentes aquelas em que a execução da contratação tratada poderá afetar ou ser afetada por outras contratações da Administração Pública.**

## **ELEMENTOS ETP**

### **XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;**

**Deve evidenciar a existência ou a necessidade de realização de outras contratações, correlatas ou interdependentes que venham a influenciar na contratação que se pretende realizar.**

Uma visão global do órgão ou entidade pública com vistas a identificar se existem em andamento contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação.

*Ex.: Formatura: espaço, sonorização, decoração, segurança e etc.*

## ELEMENTOS ETP

**XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;**

Sob a ótica da dimensão ambiental da sustentabilidade, deverão ser identificados possíveis impactos em decorrência da contratação pretendida e relacionadas as medidas mitigadoras (ações de prevenção e contingência para afastar/tratar os riscos). Importante relacionar as medidas com o Plano de Logística Sustentável (PLS) da Administração, se houver.

## ELEMENTOS ETP

**XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;**

### **Preocupação com o aspecto da sustentabilidade**

**Importante entender que a sustentabilidade não é só a ambiental**, mas pode assumir diversas feições e matizes.

Art. 2º, §1º, do Decreto Federal nº 10.024/19: “o princípio do desenvolvimento sustentável será observado nas etapas do processo de contratação, em suas **dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo**, com base nos planos de gestão de logística sustentável dos órgãos e das entidades”.

## **ELEMENTOS ETP**

**XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.**

**Não se admite um posicionamento vago ou lacônico**, deve-se firmar uma posição de adequação ou não sobre a hipótese apresentada e a sua capacidade de solucionar a necessidade verificada faticamente.

## ELEMENTOS ETP

**XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.**

**E se a solução se demonstrar inviável, o que fazer? Arquivar?**

**Não**

**Se há a necessidade, outra solução deve ser buscada**, lembrando-se que dentro do ETP há o levantamento de outras hipóteses potencialmente capazes de também suprir a necessidade. Claro, em hipóteses nas quais as soluções sejam totalmente inviáveis a saída é a impossibilidade de prosseguimento da contratação.

## ELEMENTOS ETP

**XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.**

**Parecer final sobre a contratação da solução pretendida, indicando a viabilidade técnica, operacional e orçamentária, assim como a adequação à necessidade identificada** na demanda de contratação.

*Ex.: “considerando o exposto, em especial \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_, conclui-se pela viabilidade técnica e econômica da contratação, opinando-se pelo prosseguimento do feito”.*

## **ETP**

# **ANÁLISE DE RISCO**

**Art.15 – 10.086/2022**

§2º A Administração, independentemente da formulação ou implementação de matriz de risco, deverá proceder a uma análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação ou da contratação direta e da boa execução contratual.

§3º A análise a que se refere o §2º deste artigo, sempre que possível, **deve levar em consideração o histórico de licitações, inclusive as desertas ou frustradas, e contratações anteriores com objeto semelhante, aferindo-se e sanando-se, de antemão, eventuais questões controversas, erros ou incongruências do procedimento.**

# ETP

# ANÁLISE DE RISCO

## (GERENCIAMENTO - MAPA)

**ETP**  
**ANÁLISE DE RISCO**  
**(GERENCIAMENTO)**

**Objetivo:** Identificar os possíveis riscos e causas relacionados à contratação do objeto, bem como ações preventivas e de contingência para mitigar os riscos.

**ETP**  
**ANÁLISE DE RISCO**  
**(GERENCIAMENTO)**

Esta etapa do planejamento compreende o estudo a respeito dos riscos relacionados ao planejamento da contratação, organização e controle de recurso relacionados aos riscos que venham comprometer a futura contratação.

**ETP**  
**ANÁLISE DE RISCO**  
**(GERENCIAMENTO)**

Deve ser assinado nas fases de Planejamento da Contratação (ETP) e de Seleção de Fornecedores, e pela Equipe de Fiscalização do Contrato, na fase de Gestão do Contrato.

**ETP**  
**ANÁLISE DE RISCO**  
**(GERENCIAMENTO)**

**Para cada risco, define-se a probabilidade dos possíveis e potenciais danos ao erário.**

**ETP**  
**ANÁLISE DE RISCO**  
**(GERENCIAMENTO)**

A **definição do responsável** e o controle de contingência vão auxiliar na análise e possíveis ações preventivas.

**ETP**  
**ANÁLISE DE RISCO**  
**(GERENCIAMENTO)**

A pontuação do risco é calculada a partir do produto entre o índice da probabilidade e o índice do impacto.

**ETP**  
**ANÁLISE DE RISCO**  
**(GERENCIAMENTO)**

As diferentes etapas podem implicar diversos riscos, com graus diferentes.

**ETP**  
**ANÁLISE DE RISCO**  
**(GERENCIAMENTO)**

Art. 186. Será realizado o gerenciamento dos riscos envolvidos em todas as etapas do processo da contratação.

§ 2º O gerenciamento dos riscos poderá ser dispensado, mediante justificativa, nos casos envolvendo contratação de objetos de baixo valor ou baixa complexidade.

LEGENDA NÍVEL DE RISCO Extremo Alto Médio Baixo		PROBABILIDADE				
		1 MUITO BAIXA	2 BAIXA	3 MÉDIA	4 ALTA	5 MUITO ALTA
IMPACTO	5 MUITO ALTO	5	10	15	20	25
	4 ALTO	4	8	12	16	20
	3 MÉDIO	3	6	9	12	15
	2 BAIXO	2	4	6	8	10
	1 MUITO BAIXO	1	2	3	4	5

Seq.	Riscos	Possíveis causas	Probabilidade	Impacto	Pontuação Final	Controles/Contingência	Responsável
1	Contratação não ocorrer no período previsto	Atraso nos procedimentos internos e externos da licitação	3	4	12	Assegurar que os prazos para elaboração dos documentos sejam cumpridos Agilizar procedimentos internos, dentro da legalidade	Administração
2	Licitação deserta ou fracassada	Não haver fornecedores interessados na demanda ou fornecedores não atenderem as solicitações formalizadas no TR.	2	3	6	Verificação rigorosa de todos os passos e documentos que compõem a licitação. Rever todos os documentos e realizar alterações que possam facilitar a participação de mais licitantes. Verificar as exigências solicitadas e analisar se são compatíveis com a realidade do mercado	Administração
3	Recusa da Contratada de assinar o contrato	A licitante vencedora pode se recusar a assinar o contrato.	3	4	12	Definir sanções para esta conduta no edital da licitação.	Administração
4	Atraso na execução do objeto	Incapacidade operacional da contratada, dificuldade no fornecimento dos insumos necessários.	3	5	15	Manter fiscalização ativa na execução de cada fase do serviço Acionar instrumentos contratuais para fazer cumprir os prazos acordados. Instaurar processo para aplicação das penalidades previstas no contrato.	Contratada
5	Danos às estruturas do campus	Imperícia ou má execução dos serviços contratados	3	4	12	Cláusulas contratuais protetivas para o patrimônio público.	Contratada
6	Serviço ser prestado de maneira ineficaz	Falta de fiscalização	3	3	9	Fiscalização dos serviços.	Fiscal do Contrato

**ETP**

**USO DO CHATGPT**

**INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL – IA**

# ETP

## USO DO CHAT GPT - IA

**CUIDADO !!!!!**

# ETP

## USO DO CHAT GPT – IA

Coloca-se questões/comandos (prompts) e não se sabe como virão as respostas – **será estarão de acordo com o seu mercado, com a sua necessidade?**

**Que tipos de perguntas devo fazer para obter respostas mais condizentes com a minha realidade?**

# ETP

## USO DO CHAT GPT – IA

**É necessário ter cuidado com a utilização indiscriminada da IA por pessoas que não tenham conhecimento mínimo para sua utilização e em especial do próprio objeto (necessidade).**

# ETP

## USO DO CHAT GPT – IA

**Precisa ser fornecida as informações de forma detalhada**

**Não confie plenamente na IA**

**É necessário verificar se o que foi “escrito” condiz com sua  
necessidade e realidade (pente fino)**

# ETP

## USO DO CHAT GPT – IA

É uma boa ferramenta, mas o ETP é uma peça técnica que precisa retratar a sua necessidade e a sua realidade

**O CHATGPT NÃO CONHECE A SUA REALIDADE**

# ETP

## USO DO CHAT GPT – IA

Ele busca as informações nas “redes – nuvem” e quando não encontra ele “cria”.

De modo geral a IA **pode ser utilizada como um auxílio e não para “trabalhar no seu lugar”** porque as ferramentas não estão perfeitas e podem errar.

# ETP

## USO DO CHAT GPT – IA

*“A FTC (Comissão Federal do Comércio dos EUA) questionou a OpenAI sobre como lida com respostas erradas do ChatGPT;*

*Desde o seu lançamento, em novembro de 2022, muitos apontaram que embora o ChatGPT possa ser extremamente útil, às vezes também pode **fornecer respostas totalmente não relacionadas, falsas ou incompletas.***

*A OpenAI reconheceu que o ChatGPT está longe de ser infalível, explicando que às vezes **pode “alucinar” e inventar fatos.** Resumindo: o ChatGPT, como qualquer outra máquina ou tecnologia, pode cometer erros.”*

Olhar Digital

# ETP

## USO DO CHAT GPT - IA

**CUIDADO !!!!!**



# ETP

# BOA NOTÍCIA

## **Decreto 4.967/2024**

**Art. 16. O ETP deverá ser elaborado pelo órgão ou entidade demandante, podendo ser auxiliado por outros órgãos ou entidades da Administração Pública com capacidade técnica relativa ao objeto que se pretende contratar.**

§ 1º **A elaboração do ETP:**

I – **é facultada** nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021; e

II – **é dispensada** na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

§ 2º Em qualquer hipótese, será avaliada a conveniência, oportunidade e necessidade de elaboração de ETP, a depender dos riscos envolvidos na contratação ou da sua complexidade, a fim de assegurar a eficiência da contratação, com riscos aceitáveis.

## **ETP É FACULTADO**

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$.100.000,00 (cem mil reais) **R\$.119.812,02 (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos)**, no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$.50.000,00 (cinquenta mil reais) **R\$.59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos)**, no caso de outros serviços e compras;

## **ETP É FACULTADO**

VII - nos casos de **guerra**, estado de defesa, estado de sítio, intervenção federal ou de grave perturbação da ordem;

VIII - **nos casos de emergência ou de calamidade pública**, quando caracterizada **urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano**, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

## **ETP É DISPENSADO**

Art. 75:

III - para **contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano**, quando se verificar que naquela licitação:

- a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;
  - b) as propostas apresentadas consignaram preços manifestamente superiores aos praticados no mercado ou incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais competentes;
- e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos

**fracassada ou deserta**

## **ETP É DISPENSADO**

Nos casos de **prorrogações dos contratos** de serviços e fornecimentos contínuos.

## **ETP FACULTADO E DISPENSADO**

# **PORÉM**

**§ 2º Em qualquer hipótese, será avaliada a conveniência, oportunidade e necessidade de elaboração de ETP, a depender dos riscos envolvidos na contratação ou da sua **complexidade**, a fim de assegurar a eficiência da contratação, com riscos aceitáveis.**

## ETP FACULTADO E DISPENSADO

OS SETORES DEVERÃO APRESENTAR  
JUSTIFICATIVA EVIDENCIANDO A AVALIAÇÃO DA  
CONVENIÊNCIA, OPORTUNIDADE, DEIXANDO  
CLARO QUE A ELABORAÇÃO DO ETP É  
DESNECESSÁRIA, APONTANDO OS RISCOS  
ENVOLVIDOS NA CONTRATAÇÃO E/OU  
COMPLEXIDADE, PARA ASSEGURAR A EFICIÊNCIA  
DA CONTRATAÇÃO, COM RISCOS ACEITÁVEIS.

**ETP FACULTADO E DISPENSADO**  
**OS SETORES DEVERÃO APRESENTAR**  
**JUSTIFICATIVA**

**ETP para os demais casos**  
**NÃO ESTÁ FACULTADO NEM**  
**DISPENSADO**  
**(CONVÊNIOS / PESQUISA E ETC.)**  
**OS SETORES DEVERÃO FAZER**

## ETP x TR

ETP	TR
Serve para apresentar a necessidade (problema), verificação e análise da viabilidade da contratação	Instrumento que promove a caracterização do objeto (detalhamento) que se pretende contratar
Primeira fase de levantamento e planejamento	Fase posterior à elaboração do ETP

# ETP NA PRÁTICA

## ELEMENTOS DO ETP

I – Descrição da necessidade

II – Previsão no PCA

III – Requisitos da Contratação

IV – Estimativa das quantidades

V – Levantamento de mercado

VI – Estimativa do valor da contratação

VII – Descrição da solução como um todo

VIII – Justificativa parcelamento ou não

IX – Demonstrativo dos resultados pretendidos

X – Providências a serem adotadas pela Adm.Pub.

XI – Contratações correlatas ou interdependentes

XII – Descrição de possíveis impactos ambientais

XIII – Posicionamento conclusivo

# MODELOS DE ETP

**OBRIGADO**